



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

CHAMADA INTERNA PROGRAD N.º 02/2024

APOIO À INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

A Pró-Reitora de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo de seleção de propostas para o desenvolvimento de ações de inovação pedagógica, com vistas ao incentivo de iniciativas inovadoras no âmbito do ensino nos cursos de graduação da Unipampa.

1. DA FINALIDADE

1.1. A Chamada Interna destina-se ao fomento de ações de inovação pedagógica, objetivando a valorização e implementação de iniciativas pedagógicas que contribuam para construção, organização e sistematização de conhecimentos e para mudanças nas políticas e/ou estratégias de gestão, bem como o enfrentamento da evasão e retenção nos cursos de graduação, em consonância com o PDI.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar projetos na área do ensino relacionados à inovação pedagógica nos cursos de graduação da Unipampa.

2.1.1. As propostas deverão contemplar iniciativas inovadoras que promovam o desenvolvimento, o bem-estar, a inclusão e o sucesso acadêmico de todos(as) os(as) discentes.

2.2. Cada proponente poderá submeter uma proposta, entre as modalidades: projetos de ensino, monitoria em componente curricular, Cursos de Nivelamento ou evento.

2.3. Serão selecionadas 15 propostas. Cada proposta será contemplada com uma bolsa de 20 (vinte) horas semanais para discente, no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais).

2.3.1. As bolsas terão vigência de setembro a dezembro de 2024.

2.3.2. O início das atividades do/a bolsista no período definido no cronograma desta Chamada está condicionado à disponibilidade financeira da Instituição.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. A submissão das propostas será feita pelo proponente (coordenador do projeto) no Sistema Acadêmico de Projetos (SAP/GURI), disponibilizado endereço <https://guri.unipampa.edu.br/>, a partir de login.

3.1.1. Poderão submeter propostas servidores que:

a. pertencem ao quadro permanente de servidores da Instituição, com vínculo ativo, que não estejam em afastamento de qualquer natureza;

b. não possuam pendência de relatórios de projetos na área de ensino, com ou sem bolsa, registrados no sistema institucional SAP/GURI.

3.2. As propostas são compostas por projetos registrados no SAP, na Área Ensino, e dos seguintes documentos que serão anexados na submissão:

a. Currículo Lattes do proponente (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);

b. Planilha com Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo utilizado no Programa de Desenvolvimento Acadêmico (PDA) 2024, nos formatos xls, xlsx ou ods.

3.3. Os modelos citados nesta Chamada Interna estão disponíveis para download no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/chamadas-internas/>.

3.4. É permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente. A inscrição de dois ou mais projetos diferentes acarretará a desclassificação do proponente. Havendo necessidade de alterar a submissão, dentro do prazo de inscrições, esta poderá ser editada através do Histórico de Submissões.

3.5. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do coordenador da proposta, responsabilizando-se a Unipampa, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

3.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SAP/GURI, bem como as eventualmente postadas após o prazo estipulado no cronograma desta Chamada Interna.

3.7. Após o término do período de submissão, não serão aceitas alterações nos documentos anexados, inclusive nos critérios de seleção do bolsista da proposta.

4. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Os projetos deverão ter vigência mínima correspondente ao período da bolsa.

5 DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. DA AVALIAÇÃO

5.1.1. Não serão avaliadas propostas que não apresentarem a documentação requerida no item 3.2., ou que o proponente possua pendência de relatórios de projetos na área de ensino, com ou sem bolsa, registrados no sistema institucional SAP/GURI, passando estas a serem consideradas desclassificadas.

5.1.2. Será considerado pendência a não entrega de relatórios de projetos registrados na área de Ensino no sistema institucional SAP/GURI, com ou sem recebimento de bolsa, até a data limite de inscrição de propostas, conforme o cronograma desta Chamada Interna.

5.1.3. A avaliação de cada proposta será realizada por 02 (dois) avaliadores indicados pela Pró-Reitoria de Graduação com afinidade com a finalidade desta Chamada Interna.

5.1.4. A avaliação das propostas será realizada com base na análise nos seguintes instrumentos:

a. Projeto na Área de Ensino (nas modalidades ensino, monitoria, curso de nivelamento, evento) registrado no SAP/GURI;

b. Currículo Lattes e respectiva Planilha de Pontuação.

5.1.5. O instrumento de avaliação será disponibilizado no endereço <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/chamadas-internas/>.

5.1.6. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos proponentes serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2019 até a data limite da submissão da proposta.

5.1.7. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes de pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, ou servidores(as) mães ou pais de filho(s)

com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, durante os anos de 2019 a 2023, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2018 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

5.1.7.1. A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão da certidão de nascimento da criança, pedido de afastamento/licença, documento equivalente ou declaração conforme modelo disponível no site da PROGRAD.

5.1.7.2. Servidores(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão apresentar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho.

5.1.8. Para a avaliação do Currículo Lattes, será atribuída nota 10 (dez) ao proponente que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes e modalidade. As notas dos demais proponentes da modalidade serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

5.1.9. Para cálculo da nota da proposta será considerada a seguinte proporção: 70% projeto na Área de Ensino (na modalidade ensino, monitoria, curso de nivelamento ou evento) e 30% Currículo Lattes.

5.2. DA CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. A classificação será feita com base na Nota Final da proposta, que será definida pela média aritmética simples das duas avaliações, conforme descrito no item 5.1.9.

5.2.2. Havendo diferença de pontuação maior ou igual a 3,00 (três) pontos entre as duas avaliações, será realizada uma terceira avaliação. Neste caso, a nota final da proposta será definida pela média das duas avaliações com notas mais próximas.

5.2.3. Serão consideradas duas casas decimais para as notas de cada avaliador e para a nota final da proposta.

5.2.4. Com base na Nota Final, será gerada a classificação em ordem decrescente de nota.

5.2.5. No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a. maior pontuação no projeto; e
- b. maior pontuação na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à etapa de avaliação.

6.2. Os recursos dos proponentes deverão ser remetidos via Sistema Institucional SAP/GURI.

6.3. Os recursos dos proponentes serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

7.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE

7.1.1. São atribuições do proponente:

- a. selecionar discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com a proposta;
- b. planejar, orientar, supervisionar e avaliar todas as atividades do discente sob sua orientação, inclusive na elaboração de relatórios, publicações e apresentações;
- c. controlar e informar periodicamente a assiduidade do bolsista, no período de 11 a 15 de cada mês no sistema indicado pela Instituição;

- d. estimular, viabilizar e acompanhar a participação dos bolsistas em eventos de socialização do trabalho e da produção técnico-científica;
- e. solicitar o desligamento do(s) bolsista(s), quando necessário, devidamente justificado;
- f. elaborar, conjuntamente com o discente, o relatório final de atividades, no qual conste o número de alunos atendidos diretamente com a proposta, e apresentar parecer referente às atividades exercidas pelo bolsista, ao término do período de vigência da bolsa, conforme modelo disponibilizado;
- g. incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, desde que resultem do projeto no qual o discente é bolsista;
- h. informar qualquer tipo de afastamento à PROGRAD.

7.2. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

7.2.1. São requisitos para o discente participar desta Chamada Interna:

- a) estar matriculado em componente(s) curricular(es), em curso de graduação ou pós-graduação;
- b) proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- c) ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas.

7.2.2. Requisitos adicionais poderão ser incluídos pelo proponente da proposta selecionada, quando publicada a respectiva chamada interna de seleção do bolsista.

7.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.3.1. São atribuições do bolsista:

- a. cumprir as demandas solicitadas pelo proponente da proposta, conforme o projeto na Área de Ensino, observando a carga horária semanal;
- b. apresentar relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;
- c. manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d. demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico e atenção à sua formação;
- e. informar e manter regularizado seu CPF junto a Receita Federal, dados de contato e conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição;
- f. agir baseado nos mesmos preceitos éticos que regem a administração pública;
- g. demonstrar iniciativa e interesse pela atividade.

7.4. DOS COMPROMISSOS DA PROGRAD:

7.4.1. Caberá à Prograd:

- a. solicitar a emissão do empenho para pagamento das bolsas e informar à Coordenação Administrativa das unidades;
- b. analisar e julgar os recursos interpostos ao processo de seleção das propostas e dos bolsistas;
- c. certificar bolsistas e orientadores/as.

7.5. DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CAMPUS:

7.5.1. Caberá à Coordenação Administrativa do Campus:

- a. encaminhar o processo de pagamento de bolsa à Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Infraestrutura - PROPLADI;
- b. informar aos/às bolsistas sobre a situação do processo de pagamento da bolsa, sempre que necessário.

8. DA OPERACIONALIDADE DA CHAMADA INTERNA

8.1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

8.1.1. É de responsabilidade do coordenador dar publicidade à Chamada Interna para a seleção de bolsistas, com os respectivos critérios de seleção e objetivos da proposta, no período especificado no cronograma desta Chamada Interna, conforme modelo disponibilizado no site da Prograd.

8.1.2. A inscrição dos discentes que desejam concorrer às bolsas do Chamada Interna Prograd n.º 02/2024 - Apoio à Inovação Pedagógica -, será realizada via GURI, no endereço <https://inscricoes.unipampa.edu.br/>.

8.1.2.1. O processo seletivo no GURI será configurado pela Prograd.

8.1.2.2. Para a inscrição, o discente candidato deverá anexar os seguintes arquivos:

- a. histórico simplificado;
- b. Currículo Lattes;
- c. outros documentos e informações complementares que o orientador solicitar na Chamada Interna de Seleção de Bolsista.

8.1.3. No início das inscrições é de responsabilidade do coordenador divulgar data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de seleção de bolsista.

8.1.4. É facultado ao coordenador, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

8.1.5. É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar os requisitos dos bolsistas, conforme item 7.2. desta Chamada Interna, durante o processo de seleção dos bolsistas.

8.1.6. Durante o processo de seleção, sugere-se ao orientador que a nota final da avaliação seja multiplicada por um fator de correção (1,2) para as candidatas que forem mães com filho(s) de idade até dez anos.

8.1.7 Durante o processo de seleção, sugere-se ao orientador que a nota final da avaliação seja multiplicada por um fator de correção (1,5) para as candidata(o)s que forem mães ou pais de filho(s) com deficiência.

8.1.8. É de responsabilidade do proponente da proposta selecionada dar publicidade aos resultados provisório e final da chamada interna para seleção do bolsista, sendo obrigatória a publicação no GURI e o envio destes para o e-mail dos candidatos. Demais meios de divulgação são opcionais.

8.1.9. Os recursos deverão ser remetidos pelos discentes via Portal do Candidato no Sistema GURI, junto à inscrição, no período informado no cronograma desta Chamada Interna.

8.1.10. Os recursos interpostos pelos discentes serão analisados pela Prograd.

8.1.11. O Resultado Final da Chamada Interna para seleção do bolsista deverá indicar, caso haja, a lista de suplentes, com a respectiva ordem de classificação, para eventual necessidade de substituição do bolsista.

8.2. DO CADASTRO DE BOLSISTAS

8.2.1. É responsabilidade do proponente da proposta selecionada cadastrar no SAP/GURI o discente selecionado, no prazo definido no cronograma desta Chamada Interna.

8.2.2. É de responsabilidade do discente informar e manter regularizado seu CPF, dados de contato e conta corrente bancária ativa, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela Instituição.

8.2.2.1. Não serão aceitas contas do tipo poupança, conta fácil, conta corrente conjunta ou conta salário.

8.2.2.2. Para fins de verificação da conta corrente, o discente selecionado deverá enviar cópia digitalizada do cartão que contenha os dados da conta corrente impressos (contendo nome do titular, banco, número da conta e agência), ou contrato da conta (contendo nome do titular, banco, número da conta e agência), ou cabeçalho do extrato da conta (contendo nome do titular, banco, número da conta e agência), ou ainda, print do aplicativo para celular (com as informações do nome do titular, banco, número da conta e agência) ao proponente da proposta selecionada.

8.2.2.3 Serão aceitas contas correntes digitais apenas dos bancos: Inter, Original, Next Bradesco, Nubank, Neon /Votorantim e Sicredi Woop.

8.3. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.3.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, o orientador poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto no item 8.1., desta Chamada Interna.

8.3.2. A substituição de bolsistas deverá ocorrer até o décimo dia de cada mês, no SAP/GURI, e obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião do processo de seleção do discente.

8.4. DO CANCELAMENTO

8.4.1. As bolsas podem ser canceladas por:

- a) descumprimento injustificado das ações ou das horas previstas para atividades do bolsista aprovado;
- b) suspensão disciplinar imposta ao discente, pela Universidade, em período coincidente com o da concessão da bolsa;
- c) conclusão de curso, situação de abandono, mobilidade acadêmica ou trancamento total;
- d) solicitação do discente ou orientador, por meio de documento formal ou e-mail institucional, remetido à Pró-Reitoria de Graduação.

8.4.1.1. Entende-se por conclusão do curso, a integralização curricular dos créditos necessários para colação de grau até a data de término do período letivo, prevista no calendário acadêmico vigente.

8.4.2. Nos casos que incorram no cancelamento de bolsa, o proponente da proposta selecionada deverá realizar o cancelamento do bolsista no sistema (SAP/GURI) até o décimo dia de cada mês.

8.4.3. No caso de impedimento eventual do proponente, é vedado repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

8.5. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

8.5.1. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SAP/GURI deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês; e o início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.

8.5.2. Não serão realizados pagamentos proporcionais de bolsas.

8.5.3. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do proponente da proposta selecionada, devendo ocorrer o registro no sistema exclusivamente entre os dias 11 a 15 de cada mês.

8.5.4. Não serão realizados, no mês de competência, pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada no período.

8.5.5. Nos casos em que a frequência não for informada dentro do prazo estipulado, o orientador poderá informar retroativamente, no mês seguinte.

8.6. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

8.6.1. O Relatório Final de Atividades deverá ser apresentado até a data limite prevista no cronograma desta Chamada Interna, conforme modelo disponível no site <https://sites.unipampa.edu.br/prograd/chamadas-internas/>

8.6.1.1. Nesse relatório, deverá constar o número de discentes diretamente atendidos pela proposta.

8.6.2. A responsabilidade pela apresentação do Relatório de Atividades é do proponente da proposta selecionada, sem prejuízo à obrigação de apresentar o Relatório Final do Projeto.

8.7. DA CERTIFICAÇÃO

8.7.1. Cabe à PROGRAD, após a homologação dos relatórios finais, emitir os certificados.

8.7.2. Cabe aos proponentes emitir atestados aos bolsistas ou membros da equipe executora a qualquer tempo.

8.7.3. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico mediante aprovação do Relatório Final de Atividades.

9. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS	
Até 26/08/2024	Submissão da proposta no SAP/GURI
28/08/2024	Divulgação do Resultado Provisório
29/08/2024	Período para a interposição de recurso ao Resultado Provisório
30/08/2024	Divulgação do Resultado Final

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS	
Até 05/09/2024	Período de inscrições
Até 11/09/2024	Período de seleção dos/as bolsistas
11/09/2024	Divulgação do resultado provisório
Até 12/09/2024	Interposição de recursos (via área do candidato no GURI)
Até 13/09/2024	Divulgação do resultado final

13/09/2024	Início das atividades do/a bolsista
Até 16/09/2024	Cadastro do bolsista pelo/a orientador/a
21/12/2024	Final das atividades do/a bolsista
31/01/2025	Data limite para entrega do relatório de atividades do/a bolsista

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação do/a candidato/a nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É responsabilidade exclusiva do/a candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

10.3. Casos omissos a esta Chamada Interna serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Bagé, 22 de julho de 2024.

Elenilson Freitas Alves
Pró-Reitor de Graduação em Exercício



Assinado eletronicamente por **ELENILSON FREITAS ALVES, Pró-Reitor de Graduação em Exercício**, em 22/07/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1498110** e o código CRC **B77EFF80**.

Referência: Processo nº 23100.012531/2024-06

SEI nº 1498110